



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 2276/2010, de 27 de novembro de 2010**

Autoriza o Executivo Municipal a reforçar rubricas de despesas orçamentárias, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores na Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2171/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, utilizando-se dos recursos de cancelamento parcial/total de outras rubricas de despesas.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam reforçadas rubricas de despesas orçamentárias, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores na Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2171/2009 - LDO, para serem realizadas no exercício de 2010, conforme discriminado a seguir:

<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>RUBRICA DE DESPESA</b>	<b>CÓDIGO REDUZIDO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR DO CAS</b>
2.006	3.3.90.30	37	0 1 000	20.000,00
	3.3.90.36	42	0 1 000	10.000,00
	3.3.90.39	43	0 1 000	30.000,00
2.064	3.3.90.39	613	0 1 000	2.000,00
2.007	3.1.90.11	70	0 1 000	75.000,00
	3.1.90.13	72	0 1 000	15.000,00
2.011	3.1.90.11	182	0 1 000	30.000,00
	3.3.90.39	191	0 1 103	10.000,00
	3.1.90.11	115	0 1 000	40.000,00
	3.3.90.30	127	0 1 000	10.000,00
	3.1.90.34	121	0 1 000	30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

2.012	3.3.90.36	134	0 1 000	10.000,00
	3.3.90.36	135	0 1 103	10.000,00
	3.3.90.39	140	0 1 104	10.000,00
2.013	3.1.90.11	99	0 1 000	10.000,00
	3.3.90.32	103	0 1 000	20.000,00
2.016	3.3.90.39	174	0 1 000	15.000,00
2.019	3.3.90.39	213	0 1 000	20.000,00
2.027	3.1.90.11	485	0 1 000	50.000,00
	3.3.90.36	499	0 1 000	5.000,00
	3.3.90.36	501	0 1 495	10.000,00
	3.3.90.39	503	0 1 303	70.000,00
	3.3.90.39	505	0 1 495	30.000,00
2.028	3.1.90.11	508	0 1 495	20.000,00
	3.1.90.13	511	0 1 495	7.000,00
2.029	3.1.90.11	520	0 1 495	60.000,00
	3.3.90.39	531	0 1 495	20.000,00
2.030	3.1.90.11	534	0 1 495	30.000,00
	3.3.90.30	538	0 1 000	3.000,00
	3.3.90.30	539	0 1 303	3.000,00
	3.3.90.36	540	0 1 000	3.000,00
2.031	3.3.90.39	552	0 1 495	7.500,00
2.033	3.3.71.39	572	0 1 303	30.000,00
2.036	3.3.90.39	244	0 1 000	10.000,00
6.043	3.3.50.43	263	0 1 000	15.000,00
2.044	3.3.90.39	341	0 1 000	10.000,00
2.049	3.3.90.39	352	0 1 000	10.000,00
2.043	3.3.90.39	379	0 1 000	5.000,00
2.057	3.3.90.30	433	0 1 000	30.000,00
	3.3.90.39	435	0 1 000	50.000,00
2.058	3.3.90.39	443	0 1 000	10.000,00
2.059	3.3.90.39	457	0 1 000	20.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>875.500,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à cobertura dos créditos adicionais abertos através do artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de cancelamento total e/ou parcial de rubricas de despesas identificadas a seguir:

<b>AÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>RUBRICA DE DESPESA</b>	<b>CÓDIGO REDUZIDO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR DO CAS</b>
1.008	4.4.90.52	28	0 1 000	90.000,00
1.010	4.4.90.52	68	0 1 000	25.000,00
1.011	4.4.90.51	175	0 1 000	25.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

1.012	4.4.90.51	178	0 1 000	20.000,00
1.014	4.4.90.51	105	0 1 000	20.000,00
1.017	4.4.90.52	192	0 1 000	40.000,00
1.018	4.4.90.51	193	0 1 000	45.000,00
1.024	4.4.90.51	203	0 1 000	45.000,00
1.025	4.4.90.52	204	0 1 000	45.000,00
1.032	4.4.90.51	557	0 1 000	25.000,00
	4.4.90.51	559	0 1 495	20.000,00
5.039	4.4.90.52	309	0 1 000	55.000,00
1.041	4.4.90.51	356	0 1 000	50.000,00
1.042	4.4.90.52	346	0 1 000	90.000,00
1.043	4.4.90.51	349	0 1 000	80.000,00
1.039	4.4.90.51	372	0 1 000	20.000,00
2.056	4.4.90.52	394	0 1 000	55.000,00
1.049	4.4.90.61	402	0 1 000	120.000,00
1.056	4.4.90.51	447	0 1 000	5.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS CANCELAMENTOS</b>				<b>875.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2010.

FERNANDO AURELIO GUGIK  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista - CRC 25.365